LEI Nº 2936, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

(Revogada pela Lei nº 3307/2002)

CRIA A ALÍNEA "C" NO INCISO I DO ART. 3º, DA LEI Nº 2861 DE 11.03.99.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.861 de 11 de março de 1999, passa a ter a alínea "c" no inciso I com a seguinte redação:

"Art. 3º - Poderá concorrer à Função de Diretor todo o membro do magistério Público Municipal em exercício na escola, que preencha os requisitos, no uno que ocorrer a eleição, de acordo com as séries já estabelecidas no exercício do processo eleitoral (Lei 2916/99).

I - .

a) - ...
b) - ...
c) - Nas escolas onde seja ministrado Educação Infantil Pré Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 7ª série, a formação exigida será de nível superior incompleto (cursando)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de outubro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal